

36 Shu 000184

C-SUPJUR Nº 037/2008

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE FIRMAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista, vinculada a Secretaria Especial de Portos, com sede na Rua Acre, nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor Presidente, JORGE LUIZ DE MELLO, portador do CPF nº 510.709.017-68, doravante denominada CEDENTE e a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro, CARLOS CORREIA, CPF nº 152.057.467 – 34, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da CDRJ - DIREXE sua reunião 1764ª realizada em 08/04/08 e com a documentação constante do processo n°. 368/2008 celebram o presente Termo de cessão de Uso mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta Cessão de Uso a utilização de parte do imóvel (prédio administrativo) de propriedade da CDRJ, localizado nos portões 13/14, incluindo salas, conforme plantas e descrições anexas, que passam a integrar o presente instrumento.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Esta Cessão de Uso de caráter precário destina-se, exclusivamente, à utilização como escritório pela CESSIONÁRIA, não sendo permitida outra destinação e nem que terceiros utilizem o imóvel seja para qualquer fim.

## CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo desta cessão de uso será indeterminado.

## CLAUSULA TERCEIRA – GRATUIDADE

A presente cessão de uso é celebrada a título gratuito.

M





gfw

000185

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CDRJ deverá fornecer energia elétrica e o abastecimento de água para uso do imóvel.

## CLÁUSULA QUINTA - CONSERVAÇÃO

A CESSIONÁRIA responde pela conservação e higiene do imóvel e ainda se obriga a atender todas as exigências das autoridades administrativas competentes.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

As obras realizadas na forma do *caput* desta Cláusula serão incorporadas imediatamente ao patrimônio da **CDRJ**, sem que a **CESSIONÁRIA** assista direito de indenização ou retenção por benfeitorias.

### CLÁUSULA SEXTA-DOS DANOS

Em caso de sinistro ocorrido no imóvel por culpa da CESSIONÁRIA, cabe a esta restaurá-lo de pronto, independentemente das perdas e danos que ocorrerem.

## CLÁUSULA SÉTIMA-RESPONSABILIDADE

É de exclusiva atribuição da **CESSIONÁRIA** obter autorizações ou satisfazer a exigência de qualquer autoridade, que se fizer necessária à plena execução do objeto deste Termo, eximindo-se a **CDRJ** de qualquer responsabilidade em tais casos.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** a indenização por danos materiais ou morais, ocorridos a terceiros, em decorrência de qualquer ato ou fato que porventura ocorra dentro da área objeto desse instrumento.

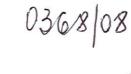
#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CESSIONÁRIA se responsabilizará pela vigilância dos bens e segurança dos empregados na área objeto da presente cessão de uso.

# CLÁUSULA OITAVA – FORO

O foro para dirimir quaisquer questões derivadas desta Cessão de Uso, com renúncia e oposição de qualquer outro, será o da capital do Estado do Rio de Janeiro.

M g





88 ghv

000186

E, por estarem as partes de pleno acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 06de maio de 2008.

COMPANHIA DOCAS DO RIQ DE JANEIRO

Jorge Luiz de Mello Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Carlos Correia

Superintendente

**TESTEMUNHAS** 

